



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cedro		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cedro, localizado no município de Cedro, INEP Nº 23182253, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022; e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 05939911/2019</b>	<b>PARECER Nº 0049/2020</b>	<b>APROVADO EM: 15.01.2020</b>

## I – RELATÓRIO

Francisco Pereira Silvério, diretor pedagógico do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cedro, localizado no município de Cedro, por meio do Processo Nº 05939911/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua : Aduino Castelo, Nº 324, bairro Centro, CEP: 63.400-000, em Cedro, estando inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o Nº 06.742.803/0001-06, com Censo Escolar Nº 23182253.

A escola foi credenciada pelo meio da Resolução Nº 430/2009 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Responde, pela direção, o professor Francisco Pereira Silvério, licenciado em Letras, Registro Nº 5269, com curso de especialização em Gestão Escolar, Registro nº 16.160; e pela secretaria escolar, Maria Adelaide Alves de Oliveira Pereira, Registro Nº 4525.

O corpo docente da instituição é composto de quatro professores, todos devidamente habilitados, com curso na área da educação especial.

O Centro conta, ainda, com equipe multifuncional composta de um psicólogo e psicopedagogo.

Da proposta pedagógica, o Centro viabiliza uma educação igualitária. Nessa perspectiva, o PPP constitui-se num referencial de qualidade para fundamentação pedagógica nos seguimentos de ensino a que se propõe oferecer. No seu contexto, configuram uma proposta flexível desenvolvida através da pedagogia de projetos.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0049/2020

Estão contidas, também, as tendências pedagógicas que norteiam a práxis escolar, bem como o sistema de avaliação.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação, atende, satisfatoriamente, às recomendações do CEE.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei N° 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação N° 048/2020 da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Cedro, localizado no município do Cedro, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2022; bem como à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2020.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE